



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019</b><br><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b><br><b>Art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</b><br><b>CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| <b>PROCESSO Nº 099/1279/2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| <b>SETOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS /CMAJU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |
| <b>TIPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016 e Lei 7.892 de 23 janeiro de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos. |                |
| <b>PARTICIPAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se referem a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de arranjos, coroas para funerais e bouquets de flores a serem utilizados em eventos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com especificações contidas neste Edital e seus Anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>DIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>HORÁRIO</b> |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 27/08/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 09:00h         |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/08/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10:00h         |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal :<br><a href="http://www.aracaju.se.leg.br">www.aracaju.se.leg.br</a> / <a href="http://www.tce.se.gov.br">www.tce.se.gov.br</a> / - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> / <a href="mailto:cpl@aracaju.se.leg.br">cpl@aracaju.se.leg.br</a> /<br>Telefone: <b>(079) 3205.8906</b> , das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda, à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Setor de Licitações. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| LOCAL: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

*PROCESSO Nº 099/1279/2019*

*Pregão nº 007/2019.*

**1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 922/2019, de 10 de julho de 2019, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de arranjos, coroas para funerais e bouquets de flores a serem utilizados em eventos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

**4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5.0 - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, no horário das 8:00 hs as 13:00hs.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: George Ávila Matos**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

**8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

- 8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País..
- 8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.
- 8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.
- 8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de ITENS, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

**11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo (a) Pregoeiro (a).

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 – Sempre que houver a necessidade de negociação com os arrematantes para cada ITEM, o Pregoeiro estabelecerá o prazo de 30 (trinta) minutos para resposta. Ultrapassado esse tempo sem retorno do arrematante, o mesmo será desclassificado e será convocado o próximo, para nova negociação dentro do mesmo prazo.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (o) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O (A) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 – Os documentos exigidos para habilitação e aqueles eventualmente descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por e-mail: [cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br),

12.3.2 – Verificada a regularidade enviada nos termos do subitem 12.3.1, o Pregoeiro convocará o licitante detentor para encaminhar, **num prazo de 03 (três) dias consecutivos**, os documentos exigidos em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a)**, no seguinte endereço: : Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 , no horário das 8:00 hs as 13:00hs.

12.3.3 – A proposta final deve ser encaminhada por escrito, COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS, nos prazos acima definidos, contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

**13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

13.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

13.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.1.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.2.2 – Considerando que o objeto deste certame trata de fornecimento de bens com pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8538, de 2015);

**13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:**

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

13.1.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

13.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

13.1.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.3.3 e 13.1.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

13.1.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.1.2 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

**13.1.4 – Para Qualificação Técnica:**

13.1.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**13.1.5 - Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 14.1.2 deste edital.

13.5 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**15.0 - DOS RECURSOS:**

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do ITEM.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

15.1.3 – Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Rua Itabaiana nº. 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, telefone: (079) 3205.8906, em consonância com o estabelecido no art. 110 da Lei 8.666/1993, no horário das 08:00 às 13:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) ITEM(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

## **17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** – Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada item será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, que também conterà a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: George Ávila Matos**  
**[cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br)/ [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**17.1.1** – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação da Câmara Municipal de Aracaju.

**17.1.2** – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Câmara Municipal de Aracaju.

**17.1.3** – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Aracaju, na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

**17.1.4** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.2** – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**17.3** – É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

**17.3.1** – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no Edital, para a assinatura da Ata.

**17.3.2** – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1** – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18.3** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**18.4** – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **19.0 - DAS CONTRATAÇÕES:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**19.1** – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Aracaju no Diário Oficial do Município de Aracaju, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

**19.2** – As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II) –, firmado com o detentor do registro.

**19.2** – As Cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste Edital e Anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**19.3** – As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

**19.3.1** – O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

**19.4** – Os preços contratados são irrevogáveis.

**20.1 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, lei nº 8.666/93).**

**20.5.1** - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador de RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, lotado (a) no Setor de **XXXXXXXXXXXXXX** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.1** - Compete à Contratante:

**21.1.1.** Emitir Requisição para entrega dos produtos;

**21.1.2.** Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

**21.1.3.** Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**21.1.4.** Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

21.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1 - Compete à Contratada:

22.1.1 - Montar as estruturas dos arranjos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, no prazo de 2 (duas) horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos;

22.1.2 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

22.1.3 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.1.4 - Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de utilização, no local determinado pela Contratante sem implicar em acréscimo no preço da proposta;

22.1.5 - Substituir, no prazo de até 2 (duas) horas, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeito, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

22.1.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

22.1.7 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

22.1.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.1.9 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

22.1.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

**23. DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeiro: George Ávila Matos  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

23.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual;

23.2 - Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio;

23.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do Contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas;

23.3.1 - Eventuais repactuações subsequentes deverão observar o interregno mínimo de um ano, contado a partir da última repactuação contratual ocorrida;

23.4 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

23.5 - A prorrogação de Contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da Câmara Municipal de Aracaju; 22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

#### **24.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

24.1. Na ocorrência do evento, a entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento (Câmara Municipal de Aracaju, Praça Olímpio Campos, nº 74 – Bairro Centro – Aracaju/SE ou outro indicado no município de Aracaju), conforme determina esse Termo de Referência.

24.2. O Contratado deverá montar as estruturas dos arranjos, conforme descrito neste Termo de Referência, 2 (duas) horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos;

24.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

- a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- b) Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

24.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

24.5. O detentor do Registro de Preços de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, de imediato, totalmente às suas expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

24.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

24.7. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**25.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**25.1** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela GESTOR e efetivamente fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

**Parágrafo Terceiro** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

**Parágrafo Quarto** - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

## **26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

26.1.1 - advertência;

26.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

26.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

26.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

27.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

27.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitado e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

27.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

27.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

27.7. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

27.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

27.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

27.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);

27.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

27.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

27.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

27.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

27.18. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

27.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) , com o auxílio da equipe de apoio;

27.20. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

27.21. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

27.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

**28.0 – FORO**

28.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

**29.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS;

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇOS;

ANEXO VIII – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju (SE), 12 de agosto de 2019.

**George Ávila Matos**  
**PREGOEIRO/CMAJU**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeiro: George Ávila Matos  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de arranjos, coroas para funerais, bouquet, cestas decorativas e flores a serem utilizados em eventos do Poder Legislativo Municipal.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessário, tendo em vista que diversos eventos são realizados pela Câmara Municipal, tais como: Sessões solenes, aniversários de servidores, assessores e vereadores, etc.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**

A contratada deverá fornecer todo o material necessário ao atendimento do objeto, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

| Item | Descrição                                                                                       | Und. | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|-------------|
| 01   | Arranjo de mesa caído para plenário – flores naturais – 1,30m (aproximadamente)                 | Un   | 40   |             |             |
| 02   | Bouquet tradicional com 01 (uma) dúzia de rosas naturais (cores: vermelha, amarela e champanhe) | Un   | 20   |             |             |
| 03   | Coroa funeral com flores naturais – tamanho grande – 1,20m (aproximadamente)                    | Un   | 20   |             |             |

**4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

a) Na ocorrência do evento, a entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento (Câmara Municipal de Aracaju, Praça Olímpio Campos, nº 74 – Bairro Centro – Aracaju/SE ou outro indicado no município de Aracaju), conforme determina esse Termo de Referência.

b) O Contratado deverá montar as estruturas dos arranjos, conforme descrito neste Termo de Referência, 2 (duas) horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

c) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

- A) Provisoriamente, de funcionário designado pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- B) Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

#### **5 – PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO**

5.1. Prazo estimado para a execução do fornecimento: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar este período, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

5.2. A entrega dos materiais será de forma parcelada conforme solicitação pelo setor competente, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

#### **6 – PRAZO DE GARANTIA**

6.1. O Prazo de garantia será de conformidade com a espécie fornecida.

#### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. O material será fornecido obedecendo às especificações da empresa vencedora nos quantitativos definidos.

7.2. A contratada será responsável pela entrega do material e montagem na Câmara Municipal de Aracaju ou outro local indicado.

7.3. A contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes da contratação.

7.4. O detentor do Registro de Preços de Fornecedor é obrigado a corrigir, remover ou substituir, **de imediato**, totalmente às suas expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

7.5 - O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019** – Câmara Municipal de Aracaju \_\_\_\_\_

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019– Câmara Municipal de Aracaju Municipal de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Eletrônico nº 007/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**NOME/CARGO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019** – Câmara Municipal de Aracaju

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019 da Câmara Municipal de Aracaju.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019** – Câmara Municipal de Aracaju

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/1279/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/ Pregão eletrônico 007/2019.

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Eletrônico 007/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019**

PROCESSO N.º 099/1279/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019

|                                                       |                                 |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Câmara Municipal de Aracaju                           |                                 |
| Endereço:<br>Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE | Cidade: Aracaju<br>UF.: Sergipe |
| CNPJ/MF N° xxxxxxxxxxxxxx                             |                                 |
| Representante Legal:                                  | Nome:<br>XXXXXXXXXX             |

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 922/2019, de 10 de julho de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 007/2019 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 12/08/2019, com certame aberto em 27/08/2019, às 10h00m, e a respectiva homologação, conforme fls. XX do Processo n.º 099/1279/2019, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de arranjos, coroas para funerais e buquês de flores a serem utilizados em eventos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações contidas neste Edital e seus Anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório do Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2019, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo n.º 099/1279/2019 .

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeiro: George Ávila Matos  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato e Nota de empenho, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A nota de empenho será encaminhado ao prestador de serviços, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o prestador de serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais prestador de serviços es classificados na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 007/2019:

7.1. A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.

7.2. Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 2 (duas) horas, contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;

7.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.4. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Na ocorrência do evento, a entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento (Câmara Municipal de Aracaju, Praça Olímpio Campos, nº 74 – Bairro Centro – Aracaju/SE ou outro indicado no município de Aracaju), conforme determina esse Termo de Referência.

7.6. Substituir, imediatamente, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

A Câmara Municipal de Aracaju obriga-se a:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- 8.2. Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- 8.4. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como, fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento for de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 8.6. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE;
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- 8.9. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.10. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

serviços;

8.11. Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências da CONTRATANTE do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;

8.12. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

8.13. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro: - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Parágrafo Quarto - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Parágrafo Quinto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sétimo- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Nono - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Aracaju solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara Municipal de Aracaju convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os prestador de serviços e classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Aracaju

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**I – Pela Câmara Municipal de Aracaju:**

- a) quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador de serviços não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Aracaju.

**II – Pelo Prestador de serviços :**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços , a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Aracaju, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao fornecimento do Item;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Parágrafo Quinto – Caso a Administração Pública Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao PRESTADOR DE SERVIÇOS as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju;

Parágrafo Terceiro - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Câmara Municipal de Aracaju, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2019 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

\_\_\_\_\_

Beneficiário 1

\_\_\_\_\_

Beneficiário 2



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2019**  
**ORDEN DE FORNECIMENTO Nº XX/2019**

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PRAZO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DATA: XX/XX/2019

CONTRATADO: XXXXXXXXX

ITEM XXXXXXXX.

QUANTIDADE: XX

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR PARA 12 MESES: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Tendo em vista o Instrumento Contratual acima descrito, celebrado com a Câmara Municipal de Aracaju, fica Vossa Senhoria cientificado de que o prazo para o Início dos Serviços, objeto da presente Ata começará à partir da data de xx de xxxxxxxx de 2019.

Outrossim, informamos que a fiscalização e orientação dos serviços ficará a cargo de \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor Cerimonial da Câmara Municipal de Aracaju, atestando sua execução.

Aracaju, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CERIMONIAL**

CIENTE: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO Nº 00x/2019**

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e a \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_(*nome*)\_\_\_\_, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ,fundamentado no Pregão Eletrônico nº 007/2019.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ./MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pela sua Secretária, Senhora \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CPF - CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 007/2019, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de arranjos, coroas para funerais e buquês de flores a serem utilizados em eventos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com especificações contidas neste Edital, Pregão Eletrônico



A contratada deverá fornecer todo o material necessário ao atendimento do objeto, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

| Item | Descrição                                                                                       | Und. | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|-------------|
| 01   | Arranjo de mesa caído para plenário – flores naturais – 1,30m (aproximadamente)                 | Un   | 40   |             |             |
| 02   | Bouquet tradicional com 01 (uma) dúzia de rosas naturais (cores: vermelha, amarela e champanhe) | Un   | 20   |             |             |
| 03   | Coroa funeral com flores naturais – tamanho grande – 1,20m (aproximadamente)                    | Un   | 20   |             |             |

[illegible]

O fornecimento dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: George Ávila Matos**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

§ 3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º - O preço será irrevogável.

§ 5º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 8º - O pagamento das obrigações devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com o término da garantia dos equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

- I. A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.
- II. Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 2 (duas) horas contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- III. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

- IV. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- V. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de utilização, no seguinte local determinado pela Câmara Municipal de Aracaju, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;
- VI. Substituir, imediatamente, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- a) 010101                      Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001        Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 33.90.30.00              Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. A contratante obriga-se a:**

**7.2. Compete à Contratante:**

- I. Emitir Requisição para entrega dos produtos;
- II. Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- III. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para posterior aceite;
- V. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

7.3. A Contratada obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste contrato, em até 2 (duas) horas contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- II. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- III. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de utilização, no local determinado pela Câmara Municipal de Aracaju, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;
- V. Substituir, imediatamente, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- VI. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- VII. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- VIII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

- IX. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

8.1. Ao prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

8.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 - **MULTA:**

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- b) Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial ou total injustificadamente na entrega dos equipamentos e execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.3 - **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista na alínea “a” do subitem 8.1.2.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.1.4, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive na rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeiro: George Ávila Matos  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

- a. nos termos do Pregão Eletrônico nº 007/2019 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo nº. 099/1279/2019 que a originou;
- c. Parecer Jurídico de nº: 37/2019
- d. não contrariem o interesse público;
- e. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- f. nos preceitos do Direito Público;
- g. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado no Setor Cerimonial deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/1279/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, “a” e “b”.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: